

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/2014, combinado com o art. 150 da Lei estadual nº 12.209/2011, e considerando os elementos constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** do **Processo SEI nº 077.1607.2023.0004087-11**, destinado à apuração de responsabilidade pelo prejuízo decorrente do **Auto de Infração de Trânsito – AIT nº R000569089**, no valor de **R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos)**, referente ao veículo automotor **Renault Sandero, placa OZN-8097**, em razão de infração de trânsito ocorrida em **29 de agosto de 2017**, tendo em vista a **insuficiência probatória para a individualização da autoria**.

Art. 2º O arquivamento de que trata esta Portaria não impede a **reabertura do Processo de Reparação de Danos ao Erário caso sobrevenham novos elementos de prova**, especialmente documentos ou informações idôneas que permitam identificar o condutor do veículo **Renault Sandero, placa OZN-8097**, na data de **29 de agosto de 2017**, e estabelecer o correspondente nexo de causalidade.

Art. 3º Após a publicação desta Portaria, deverão ser adotadas as providências necessárias ao encerramento do expediente no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e ao seu arquivamento no âmbito desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Oliveira Costa Santos, Secretária de Estado**, em 08/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00151415823** e o código CRC **7952F2F4**.